



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**PROCESSO SELETIVO 1º/ 2012**  
**CURSOS QUE OPTARAM PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas de parte dos cursos de graduação oferecidos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP para ingresso no 1º semestre de 2012 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A UNIFESP possui dois sistemas de ingresso, o Sistema Misto e o Sistema de Seleção Unificado – SiSU, sendo que o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM é etapa obrigatória do processo seletivo do vestibular a todos os candidatos interessados em ingressar nos cursos da UNIFESP;
2. As normas compreendidas neste edital são exclusivas para os cursos da Unifesp que aderiram ao Sistema de Seleção Unificado – SiSU;
3. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata esse Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2011;
4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de São Paulo deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação desta instituição no SiSU, que passa a integrar o presente Edital;
5. É de responsabilidade do candidato verificar se o curso de seu interesse participa ou não do SiSU;



6. O referido Termo de Participação será disponibilizado na página eletrônica desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

- i. os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;
- ii. as políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da instituição.
- iii. os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- iv. os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;
- v. os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.

7. Poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital, somente os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula ou portadores de diploma de curso superior registrado;

8. O interessado que não apresentar documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação;

9. A UNIFESP reservará 10% das vagas de ingresso discriminadas no Termo de Participação a candidatos de cor (ou raça) preta e parda ou forem indígenas, que cursaram o ensino médio exclusivamente em escolas públicas (municipais, estaduais ou federais).



9.1. O enquadramento de cor (ou raça) se dará mediante a auto-declaração do interessado, conforme classificação adotada pelo IBGE. Os candidatos que se auto-declararem indígenas deverão obrigatoriamente apresentar a carteira de identificação da Fundação Nacional do Índio - FUNAI com duas cópias simples para visto e conferência;

9.2. A certificação de Ensino Médio pelo ENEM, nos termos da Portaria Normativa nº 16 de 27 de julho de 2011, do Ministério da Educação, não pressupõe a frequência em escola pública para fins de participação no Sistema de Cotas da UNIFESP.

9.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas pelas políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga;

10. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do MEC, a ser publicado no Diário Oficial da União;

11. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas referentes ao processo seletivo SiSU 1º/2012 serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU;

12. Para constar da Lista de Espera o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na(s) vaga(s), durante o período especificado no Edital do Ministério da Educação;

13. A Lista de Espera observará apenas a nota do candidato obtida no Enem e sua classificação. Não serão levadas em consideração modificações nesta nota decorrentes de incidência de bônus ou qualquer outra política de ação afirmativa eventualmente adotada pela instituição nos termos da Portaria Normativa MEC nº 02/2010;



14. O cronograma de chamadas, matrículas e sobre o uso geral da lista de espera pela UNIFESP será divulgado em Edital Complementar pela UNIFESP, a ser publicado no Diário Oficial da União e no site <http://vestibular.unifesp.br/>;
15. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição;
16. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da instituição, no endereço [www.vestibular.unifesp.br](http://www.vestibular.unifesp.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 1º/2012;
17. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Universidade Federal de São Paulo das notas por ele obtidas no ENEM, bem como das demais informações constantes da sua ficha de inscrição e do seu questionário socioeconômico;
18. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2/2010, das informações constantes do Termo de Participação da Universidade Federal de São Paulo, bem como das normas estabelecidas em Edital;
20. A não participação ou o não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula, ou confirmação de matrícula, resultará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior;
21. O candidato convocado, que efetuar sua matrícula e não comparecer às aulas por período superior aos primeiros trinta dias consecutivos terá a sua MATRÍCULA CANCELADA, e a sua vaga será preenchida, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação até o período máximo para matrícula;



Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Serviço Público Federal



22. Fica facultado à UNIFESP o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser convocados ou matriculados, inclusive junto a órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de falsidade das informações prestadas, a UNIFESP adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, além de:

- indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- cancelar a matrícula de candidato matriculado.

23. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho de Graduação da Unifesp, ouvida a Comissão Permanente do Vestibular.

São Paulo, 17 de janeiro de 2012.

Prof. Dr. Walter Manna Albertoni  
Reitor  
Universidade Federal de São Paulo